

**DECRETO Nº 4.249 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 812.000,00 (OITOCENTOS E DOZE MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.07.01.10.122.0020.2992	605	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.90.11.00	6.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	605	Atenção Básica	3.1.90.11.00	300.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2194	605	Ações e Serviços do Serviço de Atenção Domiciliar SAD	3.1.90.11.00	15.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	605	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.11.00	30.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.04.00	6.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.11.00	25.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2409	605	Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS AD	3.1.90.11.00	70.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2410	605	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 HRS	3.1.90.11.00	350.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2999	605	Tratamento fora do Domicílio TFD	3.1.90.11.00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>812.000,00</b>

**Art. 2º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de setembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**